

## STF suspende processo da Laginha at  que se decida compet ncia do TJ-AL

O ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal, decidiu suspender o [processo de fal ncia da Laginha Agroindustrial S/A](#), at  que se julgue a compet ncia do Tribunal de Justi a de Alagoas para atuar na demanda.

A decis o foi provocada por reclama o ajuizada por uma das herdeiras do conglomerado que pertencia ao finado ex-deputado federal e ex-senador Jo o Lyra.

Na a o, a autora sustenta que o TJ-AL n o   apto para atuar no processo de fal ncia do grupo uma vez que mais da metade dos membros da corte se declarou impedido, o que atrairia a compet ncia do STF, conforme o artigo 102, I, n, da Constitui o.

A autora sustenta que o presidente do TJ-AL j  havia se declarado suspeito para atuar no caso e posteriormente voltou atr s, que o tribunal levou em considera o juiz convocado para fins de delimita o do qu rum de desembargadores aptos, elevando o n mero de 17 para 18 o n mero de integrantes.

Ao analisar a reclama o, Nunes Marques apontou que a inicial aponta ind cios de burla   regra de compet ncia inscrita no art. 102, I,  , da Constitui o Federal, segundo a qual compete ao Supremo Tribunal Federal julgar a es em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados.

 Impressiona-me, em especial, a incerteza a respeito do n mero atual de integrantes do Tribunal de Justi a do Estado de Alagoas, bem como se a manifesta o de algum juiz convocado foi considerada para efeito de aferi o da suspei o ou impedimento de mais da metade dos membros daquela corte. Essas informa es mostram-se cruciais para determinar se houve ou n o invas o da compet ncia acima descrita. O risco da demora decorre da possibilidade de se produzirem atos processuais por  rg o judici rio incompetente, o que levaria   anula o desses atos e retardo na presta o jurisdicional , resumiu.

A autora da a o   representada pelo escrit rio **Sergio Bermudes Advogados**.



*Processo de fal ncia da Laginha tem provocado turbul ncia no Poder Judici rio de Alagoas*

## Processo conturbado

A disputa sobre o destino do patrimônio do conglomerado falido da Laginha Agroindustrial S/A já gerou afastamento de juízes e determina-se o afastamento extraordinário no TJ-AL.

Lyra morreu em 2021. Seus herdeiros disputam entre si o que sobrou das suas empresas. A principal propriedade da Laginha é a usina de cana-de-açúcar Guaxuma, em Coruripe (AL).

Parte dos descendentes quer manter a propriedade, enquanto outra ala quer a venda total do patrimônio, o pagamento dos credores e a liquidação da falência.

A falência tramita na 1ª Vara de Coruripe. No curso do processo, três juízes assinaram uma autorização conjunta para que o administrador judicial da massa falida destinasse R\$ 28 milhões a empresas credoras do conglomerado.

Por recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas, o presidente do Tribunal de Justiça local, Fernando Tourinho de Omena Souza, afastou os três juízes: Luciano Andrade de Souza, Gilvan de Santana Oliveira e Emanuela Porangaba de processos relacionados à falência da Laginha.

A medida foi tomada para garantir transparência e imparcialidade na condução dos casos. Na mesma ocasião, foi designada uma nova comissão de juízes para atuar no processo de falência.

A Corregedoria também identificou suspeita de que Porangaba favoreceu o escritório de advocacia dos filhos do promotor de Justiça designado para o caso Laginha. Por isso, recomendou a abertura de um processo administrativo disciplinar contra a magistrada.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão  
Rel 69.126**

**Autores:** Sem autor, Rafa Santos